



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES
COMARCA DE CAMOCIM – 07/05/2012
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CARTÓRIO COELHO – SERVENTIA
038011 – CNS 01.582-6

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 012/2012 – CGJ, foi realizada no dia 07 de maio do ano corrente, *in loco*, na Comarca de CAMOCIM cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CAMOCIM tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Registro Civil das Pessoas Naturais; e Registro de Distribuição de Títulos.

Data da última inspeção: 14/04/2008.

A Inspeção se deu início com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Oficiala (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade da Titular e Portaria da Substituta, conforme se segue:

TITULAR – MARIA ENILDA VASCONCELOS COELHO – RG: 530.983, SSP-CE e CPF: 190.087.833-04. Foi efetivada por ato do Exmo. Governador do Estado do Ceará, em 27/10/1983, no cargo de Tabeliã e Escrivã do 1º Ofício da Comarca de Camocim, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em acórdão datado de 11/08/1983, constante do processo nº 2979/83-SJ (**doc. 02**). Termo de Compromisso lavrado às fls. 52v a 53, nº 100, do Livro competente nº 02, prestado em 14/02/1984 (**doc. 03**).

SUBSTITUTA – NARA MARIA VASCONCELOS COELHO – RG: 739919-84 e CPF: 218.563.203-59. – foi designada através de Portaria nº 06/2007, de 21/09/2007, da lavra do MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Camocim, Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, publicada no Diário da Justiça nº 182, de 25/09/2007, reconhecendo a função de Substituta desde 30/07/1998 (**doc. 04**). Termo de Compromisso, datado de 09/09/2008, referente à época em que a mesma assumiu as funções (**doc. 05**).

ESCREVENTE COMPROMISSADO – Marconi Vasconcelos Coelho- Termo de Compromisso na função, em 16/11/1984, conforme Certidão expedida pelo Cartório André – 2º Ofício da Comarca de Camocim (**doc. 06**).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Os trabalhos da Serventia são executados pela Titular, pela Substituta, um Escrevente Compromissado, uma Escriurária e dois Auxiliares, conforme lista anexa (**doc. 07**).

Esta Auditoria realizou seus trabalhos inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Oficiala.

Quanto às instalações físicas, o Cartório está localizado no centro da cidade, em prédio alugado, com pintura na fachada para identificação da Serventia. Tem layout antigo, limpo, bem estruturado e organizado, sendo adequado à prestação dos serviços, atendendo satisfatoriamente o público. Na entrada consta flanelógrafo onde estão afixados as Tabelas de Emolumentos, Editais e outros avisos. É dividido em dois cômodos, uma sala onde são realizados os trabalhos com balcão de atendimento ao público e sala para Titular, onde fica o arquivo. Tem equipamentos suficientes para os trabalhos, constando sete birôs, dois armários de madeira, três estantes de aço e um fichário, onde os selos são guardados. É informatizado, possuindo três computadores, um notebook, três impressoras a laser e uma multifuncional com scanner e copiadora, um aparelho de fax e uma antiga máquina de datilografia. É todo forrado oferecendo segurança aos livros e documentos. O horário de funcionamento é durante a semana de 08h as 12h e 14h as 17h.

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 007/2007-CGJ**, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Portaria nº 820/2009-TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 01/2011**, que altera artigos do Provimento nº 06/2012; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Portaria nº 05/2011 – CGJ** que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; **Provimentos nº 14/2011 e 15/2011, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernentes ao “Programa Pai Presente”; e **Lei nº 14.861/11**, que determina a afixação de cartaz junto aos cartórios de notas concernentes as orientações sobre a realização de divórcio e separação por meio de escritura pública.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 08**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 23/01/2012 a 27/04/2012 a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 09**). Foi constatado que **o Cartório deixou de informar, no período analisado, os seguintes atos: 02 (duas) Escrituras, 05 (cinco) registros de nascimento, e 04 (quatro) prenotações de RTD, sendo orientada a informar e recolher (com exceção dos atos gratuitos), em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (**docs. 10/11**).

Quanto aos selos estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-40); Registro de Casamento (B-14 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbitos (C-06) e Registro de Natimorto (C-Auxiliar); Edital de Proclamas (D-05); Inscrições/Transcrição de Sentenças (E-06); Procuração (nº 28) e Subestabelecimento de Procuração (nº 01); Testamento (nº 02); Escrituras de Compra e Venda (nº 09), Escrituras – Lei 11.441/07 (nº 01), Emancipação (nº 01), Pacto Antenupcial (nº 05), e Escrituras Diversas (nº 10); Registro de Pessoas Jurídicas – RPJ (A-01); Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (A-02); Registro de Títulos e Documentos (B-15 e B-16); Distribuição de Protesto de Títulos (nº 04); Apontamento de Protesto de Títulos; Instrumento de Protesto de Títulos (nº 08).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráficas, livros tipo "Ata" e livros de folhas soltas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações ao Oficial, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações:

- a) **os livros deverão ter sua folhas rubricadas** (art. 19 e parágrafos);
- b) **abolir a prática do uso de tinta vermelha nos registros dos livros** (art. 25, II, e 265, § 1º);
- c) **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, nos atos dos livros que são pagos, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época;
- d) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ "Gerador de Matrícula" nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Quanto ao livro de Apontamento de Protesto de Títulos, foi orientada a formatá-los, atualizando os dados que estão no computador, ressaltando que deverão ser encerrados diariamente constando a quantidade de títulos apresentados, sendo apazado em 30 (trinta) dias para regularizar a situação

Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, bem acondicionados, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Oficiala responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 12**).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo encaminhado ao Ministério Público, constando como Juíza Especial de Casamentos, a Sra. Edna Maria da Cunha, conforme Provimento nº 01/98, da lavra do Eminentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Maria de Melo, datado de 08/04/1998, publicado no DJ nº 60, de 15/04/1998, e Termo de Compromisso prestado em 20/05/1998, às fls. 06v e 07 do Livro respectivo (**docs. 13**).

Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro tero, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue ao Oficial.

Por fim, foi recomendado que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Camocim, a fim de que tome conhecimento do que foi constatado e cobre as providências cabíveis, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 06 de junho de 2012.

Claudia Nadir Medeiros
CLAUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora da CGJ